



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO “PROF. MARIANO DA SILVA NETO”  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO “MINISTRO PETRÔNIO PORTELA”  
BAIRRO ININGA, TERESINA (PI) - CEP: 64.049-550  
TELEFONES: (086) 3215.5810 – 3215.5811**

**RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL**

**Nº 01/2024/CCE, de 22 de abril de 2024**

A Comissão Eleitoral designada pela PORTARIA Nº 06/2024 – CCE/UFPI, de 05 de abril de 2024, composta pelas professoras Dra. MICHELLI FERREIRA DOS SANTOS - LEDOC/CCE (Presidente), Dra. ANDREIA MARTINS - DEFE/CCE (Secretária) e Dra. ANTONIA REGINA DOS SANTOS ABREU ALVES - DMTE/CCE (Membro), e pela Discente VÂNIA RODRIGUES VASCONCELOS - CURSO DE MODA – Matrícula nº 20229000795 (Membro), no uso de suas atribuições legais, tem o dever de atender às determinações dos regramentos da Universidade que disciplinam a eleição para Coordenação e Subcoordenação de Curso de Graduação.

A interposição ao EDITAL Nº 01/2024/CCE, de 22 de abril de 2024, foi impetrada pelos docentes do Curso de Bacharelado em Moda, *Design* e Estilismo, Profa. Dra. Artemisia Lima Caldas, Profa. Me. Gizela da Costa Falcão, Profa. Me. Celia Maria dos Santos, Profa. Dra. Iara Mesquita da Silva Braga, Profa. Dra. Aliana Barbosa Aires, Prof. Me. Antônio Gonçalves Mineiro Filho, Profa. Me. Glória de Coura Gomes, e pelos técnicos-administrativos, Erivaldo Lima da Silva, Kátia Maria Ferraz dos Santos, José de Ribamar Oliveira Lopes e Jessivan Costa dos Santos, no dia 23/04/2024, às 17h14min, recebido através de e-mail oficial da Comissão Eleitoral, dentro do prazo estabelecido no Edital. O pedido de interposição de recurso ao edital não foi enviado dentro do modelo disponibilizado (ANEXO IV do Edital).

O recurso apresentado manifesta a pretensão de fazer com que a Comissão Eleitoral acate impugnação do referido certame eleitoral para atender as determinações dos regramentos que disciplinam a eleição para Reitor e Vice-Reitor (Resolução Nº 022/2020) e Diretor (a) e Vice-Diretor (a) de Centro (Resolução Nº 035/2020), o que não é objeto do referido edital. O EDITAL Nº 01/2024/CCE, de 22 de abril de 2024, trata da eleição para Coordenação e Subcoordenação de Curso de Graduação da UFPI, regida



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO “PROF. MARIANO DA SILVA NETO”**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO “MINISTRO PETRÔNIO PORTELA”**  
**BAIRRO ININGA, TERESINA (PI) - CEP: 64.049-550**  
**TELEFONES: (086) 3215.5810 – 3215.5811**

pelas Resoluções Nº 020/11 - CONSUN, Nº 058/2011 - CONSUN e Nº 043/2013 - CONSUN, Conselho Universitário este que é o órgão máximo deliberativo da Universidade, e responsável pela regulamentação do processo de consulta à comunidade acadêmica para a escolha de Coordenador e Subcoordenador de Curso de Graduação da UFPI, de acordo com o Regimento Geral da Universidade. Nesse sentido, só resta apresentar a impossibilidade de acatamento deste pedido.

Quanto ao questionamento da definição da distribuição percentual no colegiado eleitoral prevalece o que se impõe na regra especial vigente, descrita no Art. 17 da Resolução Nº 020/11 CONSUN, que versa sobre os pesos percentuais atribuídos a cada segmento universitário, para o cálculo do resultado de eleição.

Com relação a determinação da Resolução Nº 201, de 4 de abril de 2024 - CONSUN, no que tange às urnas do TRE, vale destacar que a referida determinação se impõe ao processo de consulta prévia à comunidade universitária para a escolha do Reitor e Vice-Reitor para o quadriênio de 2024-2028 que se avizinha, não se trata de regra que tenha o condão de interferir na eleição de Coordenação e Subcoordenação de Curso de Graduação, que, como já dito, possui regramento especial que a disciplina.

Portanto, como existe regramento especial sobre a matéria (Resolução Nº 020/2011 CONSUN; Resolução 058/2011 - CONSUN; Resolução Nº 043/2013 - CONSUN), e não havendo irregularidades no Edital, a Comissão Eleitoral **INDEFERE** o pedido de impugnação apresentado.

A Comissão Eleitoral ressalta que, conforme o Art. 21, § 3º, da Resolução Nº 020/11 CONSUN-06, a interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Teresina, 25 de abril de 2024.

---

Profª. Michelli Ferreira dos Santos  
(Presidente da Comissão Eleitoral)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO “PROF. MARIANO DA SILVA NETO”  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO “MINISTRO PETRÔNIO PORTELA”  
BAIRRO ININGA, TERESINA (PI) - CEP: 64.049-550  
TELEFONES: (086) 3215.5810 – 3215.5811**

---

Profª. Andréia Martins  
(Secretária da Comissão eleitoral)

---

Profª. Antônia Regina dos Santos Abreu Alves  
(Membro)

---

Vânia Rodrigues Vasconcelos  
(Membro - Representante Discente)